



DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 29

Florianópolis, 18 de maio de 2021.

CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E ATIVIDADES NOS SISTEMAS DE EMERGÊNCIA E-193

Identificação: **Dtz Op Nº 29-ComdoG**
Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**
Assunto: Dispõe sobre as normas gerais para classificação e registro de ocorrências e atividades nos Sistemas de Emergência E-193 das Organizações Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
Versão: Primeira (V1)
Comissão: Portaria Nº 158/CBMSC, de 7/4/2021
Ato Adm.: Resolução Nº 17-ComdoG

1 OBJETIVOS E INFORMAÇÕES

- Normatizar a padronização de classificação, registro de ocorrências e atividades nos Sistemas de Emergência E-193.
- Delimitar o registro de atividades emergenciais e não emergenciais das Organizações Bombeiro Militar (OBM) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
- Comissão: Maj BM ANA PAULA Guilherme, Maj BM PRISCILA Casagrande, e 1º Ten BM Marco Aurelio Lino MASSARANI Costa.

2 REFERÊNCIAS

- CBMSC. **Guia de Orientações para o Atendimento às Emergências**. Florianópolis: CBMSC, 2012.
- CBMSC. **Diretriz Operacional Permanente (DtzPOP) Nr 05-ComdoG**. Dispõe sobre os deveres do Chefe de Socorro no Serviço Operacional realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, 2007.
- CBMSC. **Diretriz Operacional Permanente (DtzPOP) Nr 08-ComdoG**. Dispõe sobre os deveres do Atendente de Central de Emergência do CBMSC. Florianópolis: CBMSC, 2016.
- CBMSC. **Manual do participante do Curso de Atendente de Central de Emergências**, 2020/1.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- Ocorrência**: é toda atividade de atendimento emergencial e preventivo de natureza emergencial, que exige atuação do CBMSC mediante empenho de recursos operacionais.
- Recurso operacional** (trem de socorro): trata-se do contingente de viaturas e seu respectivo efetivo disponível a ser efetivamente empregado no atendimento de uma ocorrência.
- Atividade Emergencial e de Prevenção de Serviço Emergencial**: são atividades de atendimento a chamadas de emergências relacionadas a danos ou prejuízos, com ou sem

vítimas; riscos iminentes; previsão de risco iminente; e averiguação de riscos; ou seja, são ocorrências.

d) **Atividade Não Emergencial:** são atividades que necessitam de empenho de recurso do CBMSC que não envolvam danos, prejuízos, vítimas ou riscos.

e) **Status dos recursos:** é a situação de um recurso operacional em relação à condição de atendimento de uma ocorrência ou atividade.

f) **Registro de ocorrência:** materialização documental de atendimento da chamada de emergência e da ocorrência que exige atuação do CBMSC, mediante empenho de recursos operacionais.

g) **Registro de atividade:** materialização documental de atividade não emergencial que exige atuação do CBMSC, mediante empenho de recursos.

h) **Sistemas de Emergência E-193:** conjunto de sistemas informatizados que permite a gestão das ocorrências e atividades do CBMSC, destacam-se o apoio à atividade de atendimento a emergências, auxiliando em várias etapas do processo como a gestão de guarnições, o atendimento de ligações, o despacho e fechamento de ocorrências e atividades. Dentre esses sistemas estão o E-Bombeiro, Web E-193, Firecast CBMSC e Firecast Comunidade.

i) **E-Bombeiro:** é o sistema de gerenciamento do atendimento das linhas telefônicas 193 e despacho de recursos operacionais. É o sistema que permite a geração de uma ocorrência ou atividade, empenho de viaturas (Vtr), atualização do status da Vtr, acompanhamento do tempo-resposta, identificação da fase de atendimento até o encerramento (finalização do empenho) e classificação de todas as chamadas telefônicas que entram nas centrais de emergência. O acesso ao E-Bombeiro é via navegador de internet e está disponível na rede interna.

j) **Web E-193:** é a aplicação responsável pelo cadastro dos recursos, rotinas diárias, gerência das informações após o atendimento e dados estatísticos. O acesso ao Web E-193 é via navegador de internet e está disponível na rede interna.

k) **Firecast CBMSC:** aplicativo para *smartphone* que permite cadastro de guarnição, cadastro de Vtr, acionamento para atendimento, abertura de mapa com a rota da ocorrência, cadastro de *status* de Vtr, etc.

l) **Firecast Comunidade:** aplicativo para *smartphone* que permite o compartilhamento das ocorrências do CBMSC, em tempo real, à comunidade.

m) **Sistema de Perícia:** é o sistema de gerenciamento das atividades de investigação de incêndio do CBMSC. O acesso ao Sistema de Perícia é via navegador de internet e está disponível na rede interna.

n) **COBOM:** Centro de Operações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4 EXECUÇÃO

4.1 Da Classificação de Atividades Emergenciais e Não Emergenciais:

a) São consideradas classes de atividade emergencial: acidente de trânsito, atendimento pré-hospitalar, incêndio, produtos perigosos, salvamento/busca/resgate, averiguação/manejo de insetos, averiguação/corte de árvore e auxílio/apoio.

b) É considerada classe de atividade de prevenção de serviço emergencial: risco potencial.

c) As atividades de prevenção de serviço emergencial são exclusivamente as atividades que possuem previsão de risco iminente, risco potencial ou se tratam de averiguação de riscos.

d) São consideradas classes de atividade não emergencial: ações preventivas sociais, auxílio/apoio e diversos.

e) Pode ser considerada tanto atividade emergencial como não emergencial: auxílio/apoio.

4.2 Generalidades:

4.2.1 É dever do operador (atendente/despachante) de Centro de Operações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (COBOM) coordenar as operações do CBMSC de natureza emergencial, atuando como administrador do Sistema E-Bombeiro, na análise de informações e na gestão de recursos, bem como sendo o elo entre o comandante e as equipes operacionais.

4.2.2 O registro de ocorrências e atividades no Sistema E-Bombeiro possui duas naturezas de atividades:

- a) as atividades emergenciais e de prevenção de serviço emergencial; e
- b) as atividades não emergenciais.

4.2.3 As atividades de natureza dos projetos sociais, de educação e de comunicação social preventiva, que são realizadas ordinariamente pelo efetivo orgânico das seções do estado-maior dos Batalhões Bombeiro Militar (BBM), com ou sem Ordem, devem ser registradas diretamente pelo Bombeiro Militar (BM) responsável pela ação no Sistema Web E-193. O registro deve ser realizado em formulário próprio com classificação “Ação Preventiva Social”, sem ter qualquer gerenciamento pelo COBOM. Essas atividades somente serão registradas no E-Bombeiro, quando existir o empenho de recurso operacional emergencial com prévia autorização do Comando.

4.2.4 O operador de COBOM deve abrir a atividade “Diversos” para saída de viaturas operacionais nas seguintes atividades, quando estas não forem realizadas em J11: abastecimento de viaturas, teste de viaturas/rolagem e busca de materiais retidos em hospitais. E então inserir no campo descrição a atividade que está sendo desenvolvida para destacar se existe a possibilidade de empenho desta viatura caso haja necessidade. Tal procedimento está previsto enquanto não houver possibilidade no Sistema E-Bombeiro de registro do status da viatura sem abertura de ocorrência ou atividade.

4.2.5 As atividades de vistorias de Segurança Contra Incêndio (SCI) somente podem ser registradas no Sistema E-Bombeiro quando forem executadas eventualmente pelo trem de socorro. Nesses casos a classificação utilizada será “Diversos”. O operador de COBOM deve inserir no campo descrição “Apoio SCI” para destacar se existe a possibilidade de empenho desta viatura caso haja necessidade. Tal procedimento está previsto até a integração dos Sistemas de Emergência e o Sistema e-SCI.

4.2.6 Quando o trem de socorro for efetuar uma investigação de incêndio, deve o operador de COBOM gerar uma atividade de classificação “Diversos” e incluir no campo descrição: “Investigação de Incêndio”.

4.2.7 Quando o CBMSC for acionado para investigar incêndios que não foram combatidos pela Instituição, deve o responsável pela investigação, acessar o Sistema Web E-193, no módulo Guarnição, realizar o “cadastro guarnição” e solicitar ao operador a geração de uma atividade de classificação “Diversos”, o qual será reclassificada em fechamento como “Incêndio”. O operador de COBOM deverá, para estes casos, inserir no campo descrição: “Investigação sem Ocorrência”. Este procedimento é necessário para que a investigação (informe e perícia) tenha início no Sistema Perícia de Incêndio.

4.2.8 Quando o trem de socorro for acionado para ocorrências de afogamento seguido de morte o efetivo da guarnição deve seguir o seguinte procedimento:

- a) Primeiramente fazer o registro de ocorrência no módulo praia.
- b) Encerrar no Sistema Web E-193 a ocorrência gerada pelo COBOM, como classe Salvamento/Busca/Resgate, subgrupo afogamento e no histórico constar o seguinte texto: “Ocorrência registrada no módulo Praia sob número XXXXXXX”.
- c) As instruções deste procedimento estão detalhadas, em anexo, à Ordem de Operações Veraneio do CBMSC.

4.2.9 Para resgates de corpos em meio aquático com suspeitas de suicídios e/ou homicídios, não devem ser registrados como ocorrências de Afogamento Seguido de Morte no Sistema Web E-193 módulo praia. Nestes casos será apenas encerrada a ocorrência de Salvamento/Busca/Resgate no Sistema Web E-193.

4.2.10 É dever do efetivo empregado em situações emergenciais extraordinárias, nas quais demandam empenho de recursos que não estejam cadastrados na guarnição diária (trem de socorro), cadastrar no Sistema Web E-193 a viatura e efetivo/guarnição, para possibilitar o devido registro de atendimento pelo operador de COBOM.

4.2.11 É dever da guarnição de serviço, e não do atendente de COBOM, o cadastro de guarnição e viatura vinculada, no Sistema Web E-193, tão logo que assuma o serviço.

4.2.12 Ao assumir o serviço e realizar o cadastro das guarnições e viaturas vinculadas, a guarnição não deve informar via radiocomunicação para o COBOM as informações inseridas, evitando assim ocupar o canal de comunicação de rádio com informações que já foram disponibilizadas no sistema.

4.2.13 O uso do aplicativo Firecast CBMSC é obrigatório a todas as guarnições, devendo ser registrado por meio dele as situações de deslocamento (código jota), colaborando assim com a

atuação do atendente de COBOM. Nos municípios com prejuízo da qualidade do sinal de dados, será permitido o uso da radiocomunicação para essa atualização.

4.2.14 As atividades administrativas das OBM não devem ser efetuadas pelo recurso operacional, bem como não devem ser registradas nos Sistemas de Emergência. As atividades rotineiras do efetivo do expediente devem ser inseridas no Sistema de Controle de Viaturas (SCV) preconizado pela Portaria Nº 337, de 31 de agosto de 2020, do CBMSC.

4.2.15 Toda saída de viatura do trem de socorro deve ser monitorada no Sistema E-Bombeiro.

4.3 Registro Inicial de Ocorrência e Atividade no Sistema E-Bombeiro:

4.3.1 A abertura de ocorrência (atividades emergenciais e de prevenção de serviço emergencial) no Sistema E-Bombeiro é realizada pelo operador de COBOM e tem origem na solicitação de chamada de emergência ou da solicitação interna do efetivo operacional (trem de socorro).

a) A solicitação de chamada de emergência pode ocorrer por meio de: tridígito emergencial (ex: 193, 190, 192), videomonitoramento na Central de Emergência e integração de sistemas.

b) A solicitação interna pode ocorrer via radiocomunicação ou contato telefônico e é proveniente das seguintes situações: quando se trata da verificação do próprio BM de uma situação emergencial estando disponível na base ou em deslocamento da Vtr; e quando se tratar de algumas atividades de prevenção de serviço emergencial.

c) Todos os atendimentos que, eventualmente, forem realizados no quartel, devem ser registrados no Sistema E-Bombeiro, inclusive aqueles solucionados sem o deslocamento de vítima para o hospital. Essas situações enquadram-se na solicitação interna de abertura de ocorrência.

4.3.2 O registro inicial de atividades não emergenciais no Sistema E-Bombeiro é realizado pelo operador de COBOM somente quando for empregado o trem de socorro, e tem origem em solicitação interna realizada via contato telefônico ou via radiocomunicação para o COBOM pelo Comandante de Área (Cmt Área) ou Chefe de Socorro (Ch Soc) de dia. Se já houver ordens anteriores autorizando a realização de serviço e necessidade de empenho de recursos, o operador comunicará o Cmt Área ou Ch Soc e realizará a abertura da atividade (“Ações Preventivas Sociais”, “Auxílio/Apoio” e “Diversos”).

4.4 Da Classificação da Natureza e Registro de Abertura da Ocorrência e Atividade no Sistema E-Bombeiro:

4.4.1 Com relação ao registro de abertura da ocorrência e atividade:

4.4.1.1 Deve o operador de COBOM ao receber uma solicitação de chamada de emergência verificar se trata-se de uma ocorrência ou atividade;

4.4.1.2 As chamadas podem ser classificadas como: chamada perdida, trote, informações público externo, informações público interno, informações externas, ocorrência gerada e ocorrência já registrada. Tal classificação e suas respectivas descrições seguem a referência do Curso de Atendente de Central de Emergências (CACE);

4.4.1.3 A classificação da chamada como ocorrência/atividade gerada é a que efetivamente leva à abertura de uma nova ocorrência/atividade no Sistema E-Bombeiro;

4.4.1.4 O operador de COBOM deverá obter as informações básicas da ocorrência/atividade e classificá-la conforme a natureza inicial e adicionar no campo descrição as informações que caracterizem a ocorrência/atividade.

4.4.1.5 Procedimento para evitar identificação dos envolvidos:

a) É terminantemente proibida a inserção de quaisquer dados que permitam, de maneira direta ou indireta, a identificação dos envolvidos na emergência. Assim, deve ser dada especial atenção no preenchimento do campo “descrição” ao gerar ocorrência/atividade no Sistema E-Bombeiro, pois o mesmo é compartilhado nas plataformas de interação com a comunidade, Twitter e Firecast Comunidade. Devem ser executados também os seguintes procedimentos para evitar a identificação:

1. Quando se tratar de chamada de emergência de suicídio ou tentativa de suicídio, deve o operador selecionar a natureza de ocorrência “Salvamento/Busca/Resgate”;

2. Na sequência, selecionar a caixa de checagem referente a ocorrência relacionada a suicídio ou tentativa, que bloqueará o campo descrição, gerando automaticamente a mensagem de texto padrão “resgate de pessoa”. Evitando assim a identificação de atendimentos dessa natureza pelas

características peculiares e sensíveis do atendimento operacional;

3. Sendo necessário o contato via radiocomunicação para informar a natureza do atendimento.

4.4.1.6 A partir da pergunta chave ao solicitante "Diga exatamente o que está acontecendo!", o operador de COBOM deve priorizar a identificação imediata da natureza da ocorrência/atendimento e a localização.

4.4.2 Nas situações que gerem dúvida quanto à caracterização de ocorrências ou atividades já previstas, para decisão do emprego de recurso operacional, deve o operador de COBOM fazer verificação com o Cmt de Área ou Ch Soc, via radiocomunicação ou contato telefônico, para então fazer o acionamento do trem de socorro e o registro de abertura de uma ocorrência/atendimento no Sistema E-Bombeiro.

4.4.3 Não é autorizado o repasse do contato telefônico do Cmt de Área ou Ch Soc diretamente ao solicitante.

4.4.4 Toda chamada que se trata de ocorrência/atendimento deve ser registrada no Sistema E-Bombeiro.

4.4.5 Procedimento de ocorrência/atendimento em espera:

a) Nas situações de indisponibilidade momentânea de recursos e necessidade de espera de atendimento, deve o operador:

1. Gerar a ocorrência/atendimento imediatamente no Sistema E-Bombeiro;
2. Informar ao efetivo da Vtr da condição de ocorrência/atendimento em espera;
3. Aguardar a disponibilidade da Vtr;
4. Empenhar a Vtr; e
5. Concluir o despacho via radiocomunicação.

4.4.6 Procedimento de ocorrência/atividade não atendida:

a) Quando for gerada uma ocorrência/atividade e esta não for atendida pelo CBMSC, deve o operador de COBOM selecionar a funcionalidade QTA do Sistema E-Bombeiro, indicando um dos motivos: atendida por outro órgão; dispensada pelo solicitante; trote; ocorrência duplicada; ou recursos indisponíveis (recursos inexistentes no trem de socorro ou recursos indisponíveis momentaneamente que se tornaram definitivos).

4.4.7 Com relação à natureza inicial de classificação de ocorrências e atividades no Sistema E-Bombeiro, são todas as classes: Acidente de Trânsito, Atendimento Pré-Hospitalar, Incêndio, Produtos Perigosos, Salvamento/Busca/Resgate, Averiguação/Manejo de Insetos, Averiguação/Corte de Árvore, Auxílios/Apoios, Risco Potencial, Ações Preventivas Sociais e Diversos.

4.4.8 Quando identificada pelo operador de COBOM, a qualquer tempo, incluindo após a verificação da guarnição (Gu) no local da ocorrência/atividade, que se trata de um trote, deve o próprio operador selecionar a funcionalidade QTA do Sistema E-Bombeiro e motivo "trote", não havendo necessidade do fechamento deste registro pela Gu.

4.5 Da Classificação da Natureza e Registro de Fechamento da Ocorrência e Atividade no Sistema Web E-193:

4.5.1 Com relação ao registro de fechamento da ocorrência e atividade:

a) deve o Comandante da Guarnição (Cmt Gu) realizar o fechamento no sistema Web E-193 de todas as ocorrências/atividades atendidas durante o turno de serviço, antes de realizar a passagem de serviço à próxima Gu.

b) quando verificada pelo efetivo operacional alguma alteração da natureza inicial da emergência da qual já está empenhado, a alteração somente será registrada no momento do fechamento da ocorrência/atividade no Sistema Web E-193, quando é possível a reclassificação do registro da natureza da ocorrência/atividade.

4.5.2 Com relação à classificação de natureza de ocorrências e atividades para registro de fechamento destas no Sistema Web E-193 são as classes: Atendimento Pré-Hospitalar, Incêndio, Produtos Perigosos, Salvamento/Busca/Resgate, Averiguação/Manejo de Insetos, Averiguação/Corte de Árvore, Auxílio/Apoio, Risco Potencial, Ações Preventivas Sociais, Diversos e Ocorrência Não Atendida.

4.5.3 As ocorrências de natureza inicial "Acidente de Trânsito" serão obrigatoriamente reclassificadas e fechadas com outra natureza, conforme o atendimento emergencial. Geralmente são ocorrências fechadas como "Atendimento Pré-Hospitalar", quando tratar de atendimento a

vítimas somente, e fechadas como “Busca/Salvamento/Resgate” quando tratar de ações de resposta de resgate veicular. Tal situação é prevista até que seja possível a revisão e atualização de classificação de natureza emergencial dos Sistemas de Emergência.

4.6 Descrição das Naturezas de Ocorrência e Atividade:

a) “Acidente de Trânsito”: são as ocorrências relacionadas a acidentes com vítimas de: colisão/abalroamento com moto, carro, caminhão, ônibus, similares; choque contra muro ou poste; queda de bicicleta; queda de motociclista; atropelamento; tombamento; capotamento e saída de pista.

b) “Atendimento Pré-Hospitalar”: são ocorrências relacionadas à saúde, com vítimas de: afogamento, queda, ataque de animais com ou sem peçonha, ataque de animal aquático, ataque de insetos, desmaio, síncope, convulsão, emergência obstétrica, emergência cardíaca, emergência respiratória, emergência psiquiátrica, intoxicação exógena, queimadura química, queimadura térmica, vítima de agressão física, vítima de agressão de arma de fogo, vítima de agressão com arma branca, vítima de agressão sexual, acidentes doméstico, de trabalho, escolar e de turismo/lazer e náutico. Quando em registro de fechamento da ocorrência, às relacionadas ao atendimento de vítimas de acidentes de trânsito.

c) “Incêndio”: são ocorrências relacionadas a incêndios em: aeronave, embarcação, casa de máquinas, edificação, instalações com caldeira, explosão, meio de transporte, transformador, lixo, terreno baldio, rejeitos industriais, vegetação, turfa, entre outros.

d) “Produtos Perigosos”: são ocorrências que envolvem produtos perigosos de natureza quer seja química, biológica e radiológica provenientes de:

1. Acidente em transportes envolvendo produtos perigosos ou avaria de tanque, recipiente ou vasilhame contendo produtos perigosos sólido, líquido, gasoso ou não identificável (manual do ABIQUIM);

2. Vazamento de produtos perigosos, inclusive de combustíveis, de gás (GLP, GNV, de combustíveis líquidos, solventes, tintas ou outros produtos) ou odor desconhecido;

3. Desastres relacionados a produtos perigosos; e

4. Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou reação química.

e) “Salvamento/Busca/Resgate”: são ocorrências em meio aquático, subaquático, terrestre ou em altura envolvendo pessoa, animal, cadáver ou meio de transporte, com as possíveis descrições de: afogamento, pessoa perdida ou desaparecida (busca e resgate terrestre), salvamento em altura, suicídio/tentativa, espaço confinado, estrutura colapsada, explosão, busca e resgate de bens, busca e recuperação de cadáver, captura e resgate de animais em risco ou agressivos, acidentes ferroviário, aeronáutico, em transporte marítimo ou fluvial, acidentes industriais, acidentes com pessoa e maquinário, pessoa presa em elevador, pessoa presa em edificação, objetos presos a pessoas ou pessoas presas a objetos (algema, anel, portão, outros), evacuação de área, desastres naturais e tecnológicos entre outros. Quando em registro de fechamento da ocorrência, às relacionadas ao atendimento de acidente de trânsito com ações de resposta de resgate veicular.

f) “Averiguação/Manejo de Insetos”: são ocorrências relacionadas ao: ataque ocorrido ou ataque iminente a pessoas por vespas, abelhas, marimbondos, entre outros insetos em via pública, residência, interior de comércio ou local de aglomeração de público.

g) “Averiguação/Corte de Árvore”: são ocorrências relacionadas a árvores já caídas ou parcialmente caídas, em perigo iminente ou de presumível perigo, obrigatoriamente oferecendo riscos diretos ou indiretos a pessoas, pelas seguintes situações: por projeção de raiz, troncos apodrecidos, ocos ou secos, por possuir galhos ou troncos excessivamente crescidos, por estar em inclinação lateral, próximo ou em terreno com rachadura, de desmoronamento de terreno, próximo à rede elétrica, próximo a muros e vias de acesso, próximo ou sobre edificação.

h) “Auxílios/Apoios”: são registros de atendimento operacional de responsabilidade primária de outros órgãos públicos de serviços essenciais, preferencialmente emergenciais, os quais solicitam apoio do CBMSC. Podem ser considerados motivos para tal acionamento a exclusividade do CBMSC de equipamentos e manuseio de materiais, necessidade de aumento na força de trabalho e segurança de outros agentes públicos, minimização de danos e prejuízos em situação de desastre ou em fase de restabelecimento do desastre em área atingida (ex: abastecimento de água em estiagem, entrega de lonas, entrega de telhas em vendavais, entre outros); transporte de

órgãos e outros. São os órgãos que apoiamos: cia de energia, de gás, cia de manutenção de elevadores, cia de telefonia, cia de água e saneamento, forças armadas, Defesa Civil, IGP, policiamento, policiamento rodoviário, guarda civil, SAMU, concessionárias de rodovias, órgãos do meio ambiente, radioamadores, Bombeiros Voluntários, entre outros. Deve-se orientar ao órgão externo sempre acionar o recurso do CBMSC por meio de chamada ao COBOM.

i) “Risco Potencial”: são registros de atividades que possuem finalidade de prontidão ou intervenção antecipada em ambientes com risco iminente ou potencial, ou quando se trata de averiguação de riscos. Excetuam-se as atividades de averiguação de insetos e de corte de árvore, pois possuem registros e formulários próprios. Exemplos de atividades de “Risco Potencial”: prontidão de recursos em operação (como eleições, carnaval, olimpíadas, entre outras), prevendo riscos de ocorrências; permanência de Vtr em base avançada por período predeterminado em local de grande fluxo; prontidão de recursos em eventos públicos; prontidão em aeródromo por pouso com risco agregado; averiguação de risco pela Gu a hospitais, asilos, escolas, postos de combustíveis entre outros com finalidade preventiva de alguma situação iminente emergencial, ou seja, visitas a edificações que não sejam de vistoria da SCI; reconhecimento de áreas de risco de desastres naturais ou tecnológicos; lavagem de pista por detritos na via apresentando risco de acidentes; derramamento de óleo na pista de trânsito de veículos; averiguação ou reparo de objeto em nível superior com risco de queda, entre outros.

j) “Ação Preventiva Social”: são registros de atividades que não possuem natureza emergencial, mas que demandam empenho de recursos do CBMSC. São exemplos de atividade de “Ação Preventiva Social”: divulgação e entrega de materiais educativos; atividades de comunicação social com cunho preventivo; demonstração técnica e/ou especializada (ex: demonstração com cães); exposição de materiais; orientação técnica (ex: orientação quanto ao uso de colete salva-vidas); simulado; treinamento; palestra; instrução; visita a escolas; visitas a casas residenciais da Operação Alerta Vermelho; atividades relacionadas aos projetos comunitários; cinoterapia; entre outros. Tais atividades exemplificadas podem ou não estar em ordens de operação ou de serviço.

k) “Ocorrência Não Atendida”: é a reclassificação de ocorrência ou atividade, gerada inicialmente com outra natureza, que não foi atendida conforme os seguintes motivos: atendimento de (outra) ocorrência prioritária; ocorrência/atividade dispensada pelo operador de COBOM; endereço da ocorrência/atividade não encontrado; problema mecânico com a viatura no transcurso; trote; ocorrência/atividade não confirmada; ocorrência dispensada pela vítima (recusa de atendimento); ocorrência/atividade dispensada pelo solicitante; viatura inadequada ao atendimento; recursos indisponíveis entre outras.

l) “Diversos”: é o registro destinado à solicitação de chamada de ocorrência ou atividade que não se enquadra nas demais classificações e que demanda empenho de recurso do CBMSC. Exemplos: atividades de vistorias de Segurança Contra Incêndio (SCI) e de investigações de incêndio, que eventualmente sejam realizadas pelo efetivo operacional do trem de socorro; entrega de materiais logísticos em Operação Veraneio ou por ordem de operações ou de serviço; inspeção/teste de manutenção a hidrantes públicos; desfile cívico-militar. Assim como para saída de viaturas operacionais que não forem realizadas em J11, quais sejam: abastecimento de Vtr, teste de Vtr/ rolagem e busca de materiais retidos em hospitais; esses últimos procedimentos serão executados até que seja possível no Sistema E-Bombeiro a inserção de status de Vtr sem a abertura de ocorrência ou atividade.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a) A coordenação e supervisão do cumprimento desta Diretriz Operacional é responsabilidade do Subcomandante do BBM.

b) A presente Diretriz Operacional entrará em vigor a partir de 45 dias da data de aprovação e publicação da Resolução do Comandante-Geral do CBMSC.

Florianópolis, em 18 de maio de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)